

Publicado em Placar
Em 27/10/00

Mania Louza
Assistente de Apoio Técnico II
Diretorio Técnico Legislativo - Mat. 13704
Prefeitura Municipal de Palmas



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n.º 2064, de 27 de Outubro de 2000.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando o que consta dos autos do Processo n.º 74.200/2000 e do Parecer AGM n.º 2045/2000, acatado pelo Douto Advogado Geral do Município;

considerando a necessidade de regularização e escrituração da área ocupada pela empresa INDÚSTRIA DE MÓVEIS IGUAÇU LTDA.;

considerando o interesse público que envolve a questão;

considerando, finalmente o disposto no caput, do art. 25, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a inexigibilidade de licitação para realização do Contrato de Compromisso de Compra e Venda, entre o Município e a empresa INDÚSTRIA DE MÓVEIS IGUAÇU LTDA., para alienação do Lote 9, da QI I, da ASR-SE 95, Alameda 1 (912 SUL).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, em 27 de Outubro de 2000.


MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito de Palmas